LEI N.º 605, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.

Altera a Lei Municipal 09 de 14/10/97, que dispõe a criação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica modificado o art. 3° da Lei Municipal 09 de 14/10/97, que dispõe a criação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, que passa a conter a seguinte redação:

Art. 3º O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, será composto de 08 (oito) membros e respectivos suplentes, de acordo com os seguintes critérios:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal, indicados pelo Prefeito:

a) *um representante da Secretaria Municipal de Ação Social;*
b) *um representante da Secretaria Municipal de Educação;*
c) *um representante da Secretaria Municipal de Saúde;*
d) *um representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.*

II – Representantes da Sociedade Civil, escolhidos em foro próprio:

a) *um representante da Associação das Senhoras de Caridade de Caetité;*
b) *um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Caetité;*
c) *um representante do Clube dos Diretores Lojistas de Caetité;*
d) *um representante da Maçonaria, Loja de Caetité.*

Documento com Assinatura Digital ICP-Brasil de
J C DIGITALIZAÇÕES E ASSESSORIA LTDA - ME.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caetité, Estado da Bahia, em 06 de Dezembro de 2004.

PUBLICADO
Em 06 / 12 / 2004
MAGNÉSIA O. SILVA / AUX. GAB
Assinatura

Ricardo de Tadeu Ladeia
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Caetité - BA 06/12/04
RÔMULO WILTON A DAVID
Sec. Mun. da Adm. e Finanças

Documento com Assinatura Digital ICP-Brasil de
J C DIGITALIZAÇÕES E ASSESSORIA LTDA - ME.